

Boa dia

Venho solicitar a impugnação/retificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 01/2023 devido a mesma estar com algumas falhas/vícios presentes em seu edital, conforme mostrado a seguir:

- Primeiro Apontamento:

Segundo o Edital:

ITEM 10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.2. A proposta de preço terá peso de 50% e deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

ITEM 12 – JULGAMENTO

12.2. A presente licitação é do tipo "TÉCNICA E PREÇO".

12.6. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo III (Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica) deste Edital, através do somatório dos pontos dados aos quesitos da Proposta Técnica.

12.15. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula: $PCF = (PTT \times 0.6) + (PCTX \times 0.4)$, onde:

PCF = Pontuação da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total da proposta em exame; e

PCT = Pontuação comercial total da proposta em exame

ITEM 1 – CONDIÇÕES GERAIS – ANEXO 1-B

1.3. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 100 (cem) pontos (Peso total: 50%).

Com isso, tem-se inconsistência sobre qual será o peso do preço e da técnica no julgamento da proposta, visto que o edital apresenta dois tipos de julgamento: a técnica e preço tendo ambos peso de 50% e o : a técnica tendo peso de 60% e preço tendo peso de 40% na pontuação final.

Assim, tal falha/vício implica totalmente em como será definido o ganhador da licitação.

- Segundo Apontamento:

Segundo o Edital:

ITEM 10 – ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

9.3.10. Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a tabela do Anexo 2.1 – Tabela de Projetos Pontuáveis, integrante deste Projeto Básico, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados no estado de **Mato Grosso** (5 pontos), bem como fora dele (1 ponto), e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado. A quantidade máxima aqui referida diz respeito a soma de projetos dentro do estado de **Alagoas** e fora dele. Projetos executivos elaborados dentro do estado de **Alagoas** terão maior pontuação haja vista o conhecimento técnico dos profissionais em relação a região deste estado e seu conhecimento sobre as normas técnicas das concessionárias locais, código de obras, e também a lei 8.666 em seu artigo 12, nos dá a possibilidade da utilização de mão-de obra local.

Com isso, tem-se inconsistência sobre qual será o peso que terá maior pontuação: Mato Grosso ou Alagoas.

Assim, novamente, tal falha/vício implica na pontuação da técnica que, conseqüentemente, influencia em como será definido o ganhador da licitação.

- Terceiro Apontamento:

Segundo o Edital:

ITEM 8 – VALOR MÁXIMO**LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO – EDIFICAÇÕES****1.1 - PROJETO DE REFORMA - EDIFICAÇÕES****ESTUDO GEOTÉCNICO - SONDAGEM TIPO SPT (ATÉ 15 METROS). – 2 UND****1.2 - PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO - EDIFICAÇÕES****ESTUDO GEOTÉCNICO - SONDAGEM TIPO SPT (ATÉ 15 METROS) - PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO - EDIFICAÇÕES. – 3 UND****ITEM 5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – ANEXO 1-A**

5.1. Todos os projetos deverão ser elaborados respeitando-se os critérios mínimos de segurança, qualidade e acessibilidade estabelecidos nas Normas Técnicas vigentes, relacionadas com cada área específica (**ABNT** e demais legislações correlatas) e cumprindo obrigatoriamente as diretrizes e as definições estipuladas pelo Departamento de Engenharia do Município de Nobres/MT;

Segundo a ABNT NBR 8036, para construções em que não houver disposição da planta dos edifícios, que nesse caso se encaixa com os edifícios novos/ampliações do edital:

4.1.1.3 Nos casos em que não houver ainda disposição em planta dos edifícios, como nos estudos de viabilidade ou de escolha de local, o número de sondagens deve ser fixado de forma que a distância máxima entre elas seja de 100 m, com um mínimo de **três** sondagens.

Com isso, tem-se o seguinte imbróglcio que precisa de resposta formal da prefeitura: está previsto apenas um construção nova para as tais três sondagens ou a prefeitura irá fornecer as demais sondagens caso o número de sondagens, seguindo a ABNT NBR 8036, ultrapasse o previsto neste pregão?

- Quarto Apontamento:

Segundo o Edital:

ITEM 8 – VALOR MÁXIMO**LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO – EDIFICAÇÕES****1.3 - PROJETO DE REFORMA - EDIFICAÇÕES****LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL. – 15.000 M2**

A quantidade prevista neste item destoa dos demais, sendo que os outros itens preveem 1.500 M2 de projeto, enquanto apenas o item de topografia prevê 15.000 M2. Desta forma fica o questionamento de a quantidade estaria correta ou seria um erro de digitação.

Posto os apontamentos supracitados, solicita-se a impugnação/retificação do Edital para que atenda tais solicitações, devendo o mesmo ser republicado, posteriormente.

Solicita-se confirmação de recebimento.

**Gabriel Caetano Abrantes de Quadros**

Engenheiro Civil
CREA RNP 1219401889

Celular: (66) 9 9601-7029

www.grantes.com.br